



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.996, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 1.894/2025 que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026.”.

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.894/2025, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026”, passa a vigorar acrescida do art. 22-A, com a seguinte alteração:

Art. 22-A. O Poder Executivo fica autorizado a promover estudos e encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei que versem sobre matéria tributária e tributário administrativa, com vistas a:

I – aperfeiçoar a legislação tributária vigente, adequando-a às normas constitucionais e infraconstitucionais;

II – promover ajustes e atualizações decorrentes de leis complementares federais, resoluções do Senado Federal, decisões judiciais ou mudanças de caráter técnico-administrativo;

III – revisar e modernizar os instrumentos de arrecadação, fiscalização e cobrança dos tributos municipais;

IV – adequar a legislação municipal às melhores práticas de gestão fiscal e de justiça tributária;

V – propor a criação, modificação ou extinção de tributos, taxas ou contribuições, nos termos da legislação aplicável, visando à eficiência arrecadatória e ao equilíbrio das contas públicas.

VI – propor a isenção de tributos municipais, atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 10 de abril de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal